



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE PEDRO LEOPOLDO
ATOrd 0011423-40.2019.5.03.0144
AUTOR: LEONARDO DOS SANTOS MOREIRA
RÉU: SANTOS MONITORA DE ESCOLARES LTDA E OUTROS (5)

DESPACHO

Vistos os autos.

Desprovidos os recursos interpostos pela parte executada, julgo subsistente a penhora (ID [9e0aaa3](#)) e aprovo a avaliação.

Nomeio Leiloeiro Oficial o Sr. ARNALDO EMÍLIO COLOMBAROLLI credenciado neste Regional mediante Portaria nº 50, de 11 de fevereiro de 2016, que deverá cuidar do EDITAL, com a designação de datas, horários, local e divulgação e apresentação dos bens para lanço, utilizando-se de todos os meios que se fizerem necessários ao desempenho de sua função, podendo, inclusive, retirar fotografias dos bens, a fim de dar publicidade ao evento.

Cadastre-se o Leiloeiro Oficial como terceiro interessado, intimando-o para ciência do presente despacho, remetendo-lhe cópia do auto de penhora de ID 9e0aaa3.

Tratando-se de penhora de bens imóveis, autorizo o pagamento parcelado em 50% do lanço no ato da arrematação e o restante dividido em até 12 vezes.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho, por publicação.

Ficam autorizadas, ainda, vistorias aos bens penhorados pelos interessados.

PEDRO LEOPOLDO/MG, 09 de dezembro de 2024.

PAOLA BARBOSA DE MELO
Juíza do Trabalho Substituta